

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC**

MATÉRIA PUBLICADA  
NO DOE/SC Nº 20.100,  
PÁGINA 7, DE 15 DE  
JULHO DE 2015.

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2015**

Altera dispositivos das Resoluções nº 04, 05, 06 e 07/2015 que dispõem sobre critérios, estratégias e procedimentos de repasses de recursos estaduais, alocados no FEAS/SC, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, e cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, no exercício de 2015, respectivamente.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2015, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 17, de 29 de abril de 2013 e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 9º da Resolução nº 04, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Para habilitar-se ao repasse de recursos do Estado, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, os municípios terão o prazo até 24 de julho de 2015 para remeterem os documentos necessários disponibilizados pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, em seu sítio eletrônico”. (NR)

Art. 2º O artigo 10. da Resolução nº 05, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Para habilitar-se ao repasse de recursos do cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução, os municípios elegíveis terão o prazo até 24 de julho de 2015 para remeterem os documentos necessários disponibilizados pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, em seu sítio eletrônico”. (NR)

Art. 3º O artigo 11. da Resolução “Ad Referendum” nº 06, de 28 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Para habilitar-se ao cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução, os municípios elegíveis terão o prazo até 24 de julho de 2015 para remeterem os documentos necessários, relacionados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC”. (NR)

Art. 4º O artigo 11. da Resolução nº 07, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Para habilitar-se ao cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução, os municípios elegíveis terão o prazo até 24 de julho de 2015 para remeterem os documentos necessários, relacionados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC.”. (NR)

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de julho de 2015.

Renata Nunes Portela  
p/ representação da SST/SC

Ana Claudia da Silveira Quege  
p/ representação do COEGEMAS/SC